Anexo I, integrante do Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017.

Termo de Permissão de Uso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE
PREFEITURAS REGIONAIS

***Prefeitura Regional*_____**
TERMO DE PERMISSÃO DE USO - Lei n° 13.763/04 e Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017.
TPU n°_____n° do processo _____

O ***Prefeito Regional*** de _____usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art 114, "capuf e § 4°, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, na Lei n° 13.763, de 19 de janeiro de 2004, e no Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017, expede o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, para o exercicio da prestação de serviços de manobra e guarda de veiculos ("valet service")

1. Empresa prestadora de serviços de valet:

   CNPJ: CCM:

   Endereço:

   Nº Complemento:

   Responsável Legal:

   Cadastro Único: ***n°***

2. Estabeleimento que utiliza os serviços de valet:

   N° do Auto de Licença de Funcionamento ou Alvará Funcionamento:

   CNPJ: CCM: SQL:

   Endereço: nº

   Responsável Legal:

3. Local reservado para a prestação de serviços:
   Nº

4. Área pública utilizada (passeio público + pista):

5. Dispositivo, descrição e dimensões do equipamento a ser utilizado:

6. Estacionamento:
   Endereço: _____n° ____
   Responsável Técnico: _____ ( ) CAU _____ RRT _____
   ( ) CREA _____ ART _____

7. Data da emissão: _____/_____/_____

PREFEITO REGIONAL

Notas:

1) O Termo de Permissão de Uso só será válido mediante a apresentação do comprovante de quitação do preço público correspondente.

2) A empresa prestadora dos serviços de valet deverá, no exercido da atividade, cumprir rigorosamente as exigêndas da Lei Municipal n° 13.763, de 19 de janeiro de 2004, e do Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017, notadamente:

a) ter, em seus quadros, motoristas devidamente uniformizados, identificados e habilitados para a condução de veículos automotores, no mínimo, da categoria B, e treinados, mediante os cursos profissionalizantes referidos na alínea T deste item, para o bom desempenho de suas funções;

b) emitir recibo a ser entregue ao diente, para eventual comprovação futura de que utilizou os serviços de "valet", contendo, no mínimo, as informações relacionadas no inciso VII do art. 2º da Lei n° 13.763, de 2004;

c) fornecer ao cliente, mediante apresentação do recibo referido na alínea "b", no prazo de 3 (três) dias a contar da solicitação, declaração com o nome do motorista que estava dirigindo o veículo no dia da infração que originou a multa, assim como o respectivo número da Carteira Nadonal de Habilitação;

d) orientar os manobristas para que, no exercido de suas funções, observem rigorosamente as normas constantes do Código de Trânsito Brasileiro;

e) afixar, em local apropriado e visível, as seguintes informações: valor cobrado pelos serviços de valet, o endereço onde os veículos serão estacionados, o valor dos seguros e o número de vagas que o estacionamento comporta;

f) promover cursos profissionalizantes tendentes a instruir os procedimentos que deverão ser adotados por seus funcionários para o bom desempenho de suas funções;

g) verificar, mensalmente, a eventual pontuação adquirida por seus manobristas em virtude de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;

h) não utilizar, em hipótese alguma, a via pública para estacionamento de veículos ou para colocação de qualquer material destinado a reservar vagas ou limitar o tráfego de veículos (ex: cones, cavaletes, caixotes);

i) recolher os preços públicos devidos em caso de serviços prestados ao longo de vias regulamentadas por estacionamento rotativo, na forma do Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017;

j) recolher o preço público correspondente, de acordo com o disposto no Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017.

3) O descumprimento de qualquer das exigencias estabelecidas na Lei nº 13.763, de 2004, no Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017, neste Termo de Permissao de Uso e na Autorização expedida pela CET acarretará a imposição das sanções legais à empresa prestadora dos serviços de valet e ao estabelecimento que utiliza tais serviços.